



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 018 /2015

Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências.

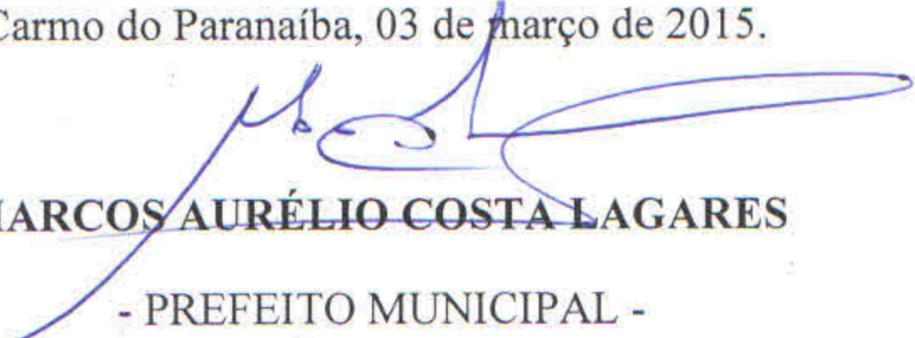
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área medindo 1,3744X78,00 com área de 107,20m²; 54,00m pelo fundo no alinhamento da Rua Governador Valadares; 100,00m pela esquerda na divisa com terrenos do Município; contendo edificado na mesma um armazém de alvenaria e estrutura metálica, medindo 66,00m por 40,00m com área construída de 2.640,00m², totalizando a área de 6.474,40m² (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2015.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -


ANTONIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO -





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
018 /2015, QUE “Dispõe sobre a desafetação de área urbana, e dá
outras providências”.

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2015.

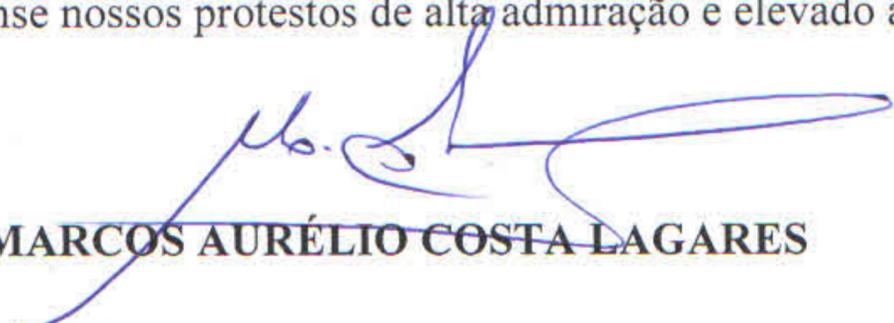
Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade desafetar área urbana de sua caracterização original de “Equipamento urbano”.

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Executivo possa desafetar a área 107,20m², constante da matrícula nº 1.229, Lº nº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Carmo do Paranaíba.

É de se registrar que através da Lei Municipal nº 2.253, de 18 de março de 2014, o Executivo Municipal foi autorizado a alienar área do imóvel em questão, sendo desnecessário manter a finalidade social a qual estaria destinado. Assim, resta evidenciado a ausência de prejuízos.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -